

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

- 7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Muriaé;
- 7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
- 7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
- 7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
- 7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
- 7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, a 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Muriaé emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
- 7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
- 7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

- 8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
- 8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

- 9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
- 9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
- 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

- 10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Muriaé para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
- 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, a 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Muriaé emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 6, 9, 10, 16, 21, 26, 29, 31, 38, 40, 60, 63, 68, 70, 71, 73, 84, 85, 86, 90, 92, 94, 99, 101, 105, 106, 121, 126, 132, 134, 135, 140, 149, 151, 155, 157, 182, 189, 204, 206, 208, 210, 211, 213, 214, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 235, 237, 238, 240, 243, 246, 249, 250, 251, 252, 255, 258, 263, 265, 266, 268, 270, 273, 274, 275, 276, 280, 281, 282, 284, 285, 287, 291, 293, 294, 295, 296, 297, 300, 301, 302, 303, 307, 308, 309, 312, 313 e 314, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
- 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
- I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
- II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
- 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
- 10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
- 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Ginásio Poliesportivo Rodrigoão), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
- 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
- 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
- 11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - MURIAÉ, com sede no(a) Rua José de Freitas Lima, nº 02, Centro, Muriaé - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 22 de Janeiro de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 315.

- 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão da 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - MURIAÉ, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - no dia 22 de Janeiro de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 315.

- 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

- 12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 22/01/2019, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

- 13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerão sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

- 14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;
- 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - MURIAÉ, com sede na Rua José de Freitas Lima Júnior, 02 - Bairro Salfra - CEP: 36.883-045 - Muriaé/MG, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

- 15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

- 16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

- 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
- 16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

- 16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôres credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilões da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Muriaé, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
- 16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
- 16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Muriaé - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Muriaé, 30 de novembro de 2018.
JOSÉ ROBERTO MACHADO DEMÉTRIO
 Delegado Geral de Polícia
 Presidente da Comissão Especial de Leilão
 DETRAN-MG
 TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	16	Conservado	LTEXCBLB9E1003382	PWZ0433	I/Charming Bravax Bx50cc	Preta	2013	RS 200,00
3	16	Sucata	LWYMCA209E6A81935	-	I/Wuyang Wy48q-2	Preta	2013	RS 100,00
4	16	Sucata	LXYXCBL02A0234363	-	I/Shineray Xy 50 Q 2	Vermelha	2009	RS 100,00
5	16	Sucata	95VJK4K8DEM009144	-	Dafra/Zig 50	Vermelha	2013	RS 30,00
6	16	Sucata	9C2JF2500CR009130	ODK0019	Honda/Lead 110	Preta	2012	RS 800,00
7	16	Conservado	9C2HA07105R037896	HX01012	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2005	RS 300,00
8	16	Conservado	94J1XFBC55M005165	HX0524	Sundown/Web 100	Preta	2005	RS 250,00
9	16	Sucata	9C2HA07104R006261	LSA1052	Honda/C100 Biz Es	Preta	2003	RS 100,00
10	16	Sucata	94J1XFBH78M054087	LTB1921	Sundown/Web 100	Prata	2007	RS 50,00
12	16	Conservado	9C6KE100080020928	HH43669	Yamaha/Neo At115	Prata	2008	RS 300,00
13	16	Conservado	9C2HA07003R022100	GYF5459	Honda/C100 Biz	Azul	2002	RS 300,00
15	16	Sucata	LF3XCH2G08A004197	HEV8826	I/Lifan Lf110 2g	Preta	2007	RS 100,00
16	16	Sucata	9C2HA07101R253606	GYU9617	Honda/C100 Biz Es	Preta	2001	RS 50,00
17	16	Sucata	9C2KC0501KR111535	KWC0057	H/Honda Cbx 150 Aero	Vermelha	1989	RS 100,00
18	16	Sucata	9C2MC27001R021647	LCU0078	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2001	RS 100,00
19	16	Conservado	9C2JC30102R021758	GZR0121	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 300,00
20	16	Conservado	9C2MD34005R007021	HX0154	Honda/Xr 250 Tornado	Preta	2005	RS 200,00
21	16	Sucata	9C2JC2501SR509825	KRH0247	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1995	RS 30,00
23	16	Conservado	9C2JC2500XR168614	GXN0262	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 300,00
25	16	Conservado	9C6KE044050117629	HX02073	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	RS 250,00
26	16	Sucata	9C2KC08104R027732	LSV0365	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 100,00
27	16	Sucata	9C2JC250VTR020404	KMT0373	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 100,00
28	16	Sucata	9C2JD0801PRP02014	GQK0394	Honda/Xl 125 S	Vermelha	1993	RS 100,00
29	16	Sucata	9C2JC1801JR109942	KVG0455	Honda/Cg 125	Preta	1987	RS 50,00
30	16	Conservado	9C2KC08106R023453	HX0458	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2005	RS 400,00
31	16	Sucata	9C6KE010020061264	GZR0549	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2002	RS 100,00
32	16	Conservado	9C2JC3020YR008354	LNB0591	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2000	RS 300,00
33	16	Conservado	9C2JC1801KR409000	GNX0624	Honda/Cg 125 Today	Prata	1989	RS 250,00
35	16	Conservado	9C6KE092060001059	HX0682	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2005	RS 300,00
36	16	Conservado	9C2JC2501RRS20575	GRH0729	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1994	RS 250,00
37	16	Conservado	9C2JC30103R038609	GZR0733	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 500,00
38	16	Sucata	9C2JC1801LR550978	KVL0788	Honda/Cg 125 Today	Preta	1990	RS 50,00
39	16	Conservado	9C6KE044040043277	HBP0816	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2003	RS 200,00
40	16	Sucata	9C6KE092080178894	KYM0902	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2007	RS 100,00
41	16	Sucata	9C6KE044050113882	LTV0905	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2005	RS 100,00
42	16	Conservado	9C6KE010020046323	MCB0918	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2001	RS 200,00
45	16	Conservado	9C2JC30706R842464	HX11064	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 200,00
46	16	Conservado	9C6KE122090078731	HLD1150	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2009	RS 150,00
47	16	Conservado	9C2JC30708R082729	MRR1159	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 200,00
48	16	Conservado	9C2JC30706R822495	HX1217	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	RS 200,00
49	16	Conservado	9C6KE122090038530	HLS1218	Yamaha/Factor Ybr125 K	Prata	2008	RS 200,00
50	16	Conservado	9C6KE091060013369	HX1244	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2006	RS 200,00
51	16	Conservado	9C6KE120090036342	LKZ1327	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Vermelha	2009	RS 150,00
52	16	Conservado	9C6KE044030029603	GZR1395	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2003	RS 150,00
53	16	Conservado	9C6KE044030028855	GZR1406	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2003	RS 200,00
54	16	Conservado	9C6KE044040067768	HBP1538	Yamaha/Ybr 125k	Roxa	2004	RS 400,00
55	16	Conservado	9C6KG017060021607	HX1581	Yamaha/Fazer Ys250	Vermelha	2006	RS 200,00
56	16	Conservado	9C2ND0920CR000878	HJ1J173	Honda/Xre 300	Vermelha	2012	RS 150,00
57	16	Conservado	9C6KE094060006771	HX1795	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2006	RS 200,00
58	16	Conservado	9C2KC08106R982071	HX1824	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 200,00
59	16	Conservado	9C2KC08205R028943	HBP1825	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2004	RS 200,00
60	16	Sucata	9C2JC1801HR113522	GNV1829	Honda/Cg 125	Branca	1987	RS 50,00
61	16	Conservado	9C2KC1680FR518757</					